



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de abril de 2026.

SEI n. 0009197-95.2026.6.26.8000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo de uma empilhadeira elétrica.

PCA 2026: cód. contrato 5126 (7294421).

Valor de Referência: R\$ 7.825,00 (7319687).

Tratam os autos de contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação dos serviços em epígrafe, consoante solicitação da SGS/COSERV/SEATECMV (7281146). A unidade demandante entende ser dispensável a apresentação de Minuta de ETP, minuta de TR e mapa de riscos, conforme exposto no Despacho 7281416.

Após verificar a viabilidade econômica através do cotejo das propostas obtidas e pesquisa de mercado, conforme quadro comparativo de preços (7319687), a SeCRP (7312538) propõe a contratação direta da empresa HIDRAUCENTER LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., pelo valor de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos da proposta atualizada (7310626), com fundamento no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Para comprovação da regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de idoneidade contratual, foram extraídas pela SeCRP as certidões acostadas aos autos (7281348, 7306022 e 7312868). A empresa apresentou, ainda, o Termo "Condições de Contratação" (7281273) e a "Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador" (7281283) devidamente assinados. Consultada a composição societária da empresa (7310761), constatou-se que seus(as) sócios(as) não compõem o quadro do TRE/SP (7319721).

A COCL (7320048) ratifica a proposta da SeCRP e destaca o afastamento de disputa eletrônica, conforme avaliação realizada no processo paradigma SEI 0053388-70.2022.6.26.8000. Ademais, atestou a regularidade da dispensa, demonstrando, nos termos do art. 75, § 1º, da referida lei, que o somatório desta despesa com outras de mesma natureza no exercício corrente não excede o limite legal para a dispensa, afastando o risco de fracionamento indevido, tendo em vista que esta é a primeira solicitação de conserto de empilhadeira elétrica neste exercício.

A SOF indicou a disponibilidade orçamentária (7311530).

Ademais, reputo dispensável a análise da Assessoria Jurídica com base no art. 4º, inciso I, da Portaria TRE-SP nº 313/2023, por se tratar de contratação cujo dispêndio

financeiro é inferior a metade do valor atualizado para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Ante o exposto, diante da hipótese de dispensa de análise pelo Órgão Jurídico, da correta instrução processual (7281146, 7281416 e 7319687), bem como da regularidade fiscal, trabalhista e da ausência de registros impeditivos do ajuste (7281348, 7306022, 7312868, 7281273, 7281283, 7310761 e 7319721), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (7311530), alinho-me à proposta da COCL/SeCRP e, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria TRE/SP n. 313/2023, aprovo a respectiva despesa no importe de R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), a título de contratação direta por dispensa de licitação, da empresa HIDRAUCENTER LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Sigam os autos à SOF, para emissão de empenho, nos termos apresentados pela SeCRP (7312538).

Após, à COCL para demais providências.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 07/04/2026, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7349030** e o código CRC **089A5964**.